

[illegible]

Sendo especial para a
 habilitação de herdeiros, que
 se tem há por crédito e corre
 da, que por bem, já con
 tra a fim de se com heu
 ra e em não appetual re
 afficio, segundo a Li. de
 vinte e mais de de um bo
 de mil e oito centos e quars
 em ta e heuor, os ligo, he
 de a Regularmente de nome
 de Alvaro de mil e oito cen
 tos e quars em ta e deus, os
 ligo trinta e deus, mais de
 do que julgo um pro e de
 deus, por a piquis em trinta
 de a deus, e por a piquis em
 trinta e deus. Que a deus de
 os Juven tins. De dita spi
 na deus e em a deus
 de a deus, para o que o
 deus e a deus deus deus
 deus e a deus deus deus
 para promover a deus
 mar tins. Por deus deus
 gabe de nome de deus
 deus de mil e oito cen
 tos e deus e deus
 deus deus deus deus
 deus deus deus deus deus
 deus deus deus deus deus

em dita Summa e que tua
a qui bem e fidel meu tu
estahi por copia, tu Fr
anizes elle ar comid de
Ostium, segundo da
bottim 100 comid in trina
minuta de trina de or
fery que ar comid

C. H. Harris

[illegible]

6/11/2

Receba a meu amigo do amecado
eas as honras juvenis e para de
ambos os lados a minha e a do amigo
de Paulo e Honra e a sua e a

notificando para o prelo a paragem
no prazo de 24 horas. Puding,
22 de Setembro de 1854.

Em tempo. At. em ~~de~~ de
Paredas Maldivas para o termo
da arrecadação. Paredas^{to}. longas
e era int. supra.

Rosina.

2nd Sta

[illegible]

los tipos se venían interesando
de un país que fui a hacer una
misión Francisco de Paula Moni-
ra un o Hainos de Vasa, uno
le figuri para con personas
sus tipos con odio unido

o livro para por ter Juven
to de Juven tarimto, orafe
sido he vos dade Pindomo
nham goba 23 de Setembro
ano de 1853

Francisco Mascareny de Quisena

[illegible]

o que assigna ao jovem
taxista o transporte de
um F-16 e cinco outros em dez
de Abril, de grande Ta
botas de 90 diâmetros
do ar totalmente de
cabo de 60 galões com

Rosier.

Francisco de Paula de Aguiar
e Antonio de Almeida de Aguiar
Chassal Brindito Gomes de Aguiar

Datta

Cham

[illegible]

do Juiz de Direito suscitando in-
teresse muneipal de Genivas
de Orfaes que o estampa.

20th

Nos vinte e nove dias do
 mes de Setembro de mil
 oitocentos e cinco em ta
 equate nesta cidade de
 Pindamonhangaba
 Saado de vividencia de
 Joao das Santos Morci
 ra, e seu do abipulo Dito
 Morcia um pai en
 terger as tres anças sem
 dispoço e mstris tado em
 que ha cha para com
 tos fis este termo em 18
 anças Morcia e do
 Olimina, segundo Ta
 bolhão do judicial ser
 vindo em trina mente
 de trinas de Orfão
 que anças

Cham

Has tirado de la tierra
bro de mil años un hoyo
a cinco centos y quatro
mas la piedra del Sol de

Realde Pindamonhangaba em 19 de Setembro de 1900
e sendo ahi feito com a
presença de todos os
senhores Juizes de Os paços
e do Doutor da Comarca. Ha
gustão de Figueira, para
tambem ficar ahi os
em Francisco de M. de
Mello de Oliveira, seg
undo o Tabellião de
Judicial, servindo
interina mente de
juiz de Os paços que as
encomenda

Chis

[illegible]

Thompson

Date _____

atenuitatis prope de aphras
de d'Ante p'ntem d'Ante
de d'Ante p'ntem d'Ante
de d'Ante p'ntem d'Ante
de d'Ante p'ntem d'Ante
de d'Ante p'ntem d'Ante

Caffee per cantina e Dupa
 che resta per l'Amministrazione
 e l'Espresso per il Reale e due f. l. per
 Dupa 11 2/2 80/2 1850

Sempre de fora e de fora
 e Secretamente sendo de gente
 puestas a dizer o que se de
 Secretamente origin puestas
 a Compromettere a fama para o
 que foi enterrado e que por
 tristes e de para a vida
 o que se de puestas a vida
 12 de Abril de 1854

Plumbeo & cythra
Cand. & K. & S. & S. & S.
P. 11

*Chargé de l'Enseignement en France
Institut National des Etudes et Recherches
Scientifiques et Techniques*

Cherrie a' Janet Little Montrose pa-
ra servir de corredor, de onde puzer pa-
ra mim, e a compuncta fêmea. Por
depois do Rô: Antunes do Bô.

Anta

[illegible]

Certifico que existia o Digno
Alf. de S. p. no Sacramento
to no nome do fidei D. de S.
Logo e D. de S. no D. de S.
12 de Maio de 1854



[illegible][illegible]

7

[illegible]

Jacinto Barboza
 Antonio Jose Bento de Moraes
 Francisco Xavier de Souza
 Sebastião José Almeida

[illegible]

Foz de Iguaçu e a Paraguarí com intenção de
 Colômbia e Corado, para o que mais o Sr. Silva
 mais há no seu inventário. Fim de
 18 de Setembro de 1850.

Data
 Aos doze de outubro de mil e
 oitocentos e noventa e quatro
 nesta Cidade de Pernambuco
 compareceu um certo
 vis sem nome antigo entre
 outros com o despacho lido
 do Sr. Governador Sr. D. Raphael
 e Doutor Estanislau de
 Sá Pereira de Camargo
 Comde de Sabão de Almeida e
 Raphael

Vertiges qui entrent à Des
Grande Vite au Suroccident
entre le 10 et 12 Mars 12
et 24/2 1834

Comodoro y Capitan de Buque

[illegible]

Chloromela reticulata Gould &
Ophrys sphegodes L.

Chas.

Proceda-se a avaliação dos objectos em
entrevistas, para a qual se usou o Guia de
entrevistas sobre as Land. Tanto as entrevistas
maiores quanto as menores. Por isso, os
dados B. de Actuação e de B. de

Chapman

De la

e de muiro dia ha sido em po-
 r de antiguo sobre a terra com o
 pouco favela profunda pelo e de muiro
 favela favela favela favela favela
 e de muiro dia ha sido em po-
 r de antiguo sobre a terra com o
 pouco favela profunda pelo e de muiro
 favela favela favela favela favela

Cartas para entregar a D.º Paulo
 de Souza por via do Sr. D.º Paulo
 de Souza e Sr. D.º Paulo de Souza
 em 13 de 1838

Candido e Marcondes de Azevedo

W. H. L. L.

[illegible][illegible]

Chorus

Desbancou o Inventariante haver
na parochia de S. Maria a parte da terra
pertencente a Comendadia
de S. Francisco Maria da Comenda
na baia de uma ilha bota por
outros confiantes por lado com
S. Paulo por outro lado e por outro lado
com os herdeiros de Antonio Pereira
por outro lado com os herdeiros de
Antonio Pereira e S. Maria por outro la-
do com os herdeiros de S. Paulo e S. Maria
e S. Maria por parte da terra que de
Antonio e S. Maria e S. Paulo por parte da
Pimenta e Comenda e S. Paulo e
por S. Paulo e S. Maria

34100

Item humo puma pa tray mil
 seis com Saba amargem

540

Item humo puma puma pa dois
 centos e quarenta seis com Saba

800

Item humo puma pa quatro centos
 e setenta seis com Saba

11000

Item humo Caiya pa mil seis
 com amargem Saba

200

Item humo lator pa oito centos
 seis com amargem Saba

E pa esta forma haer a do
 sustentamento pa concluida a
 Principio de todos os bens postos
 dentro a sustentamento de terra
 e a claria de humidade mis
 tanto em lator de terra e colhe
 ritos para fins e realidades os
 fornos para lator e machados
 para cortar lator e fornos
 para que se possa deitar para
 sustentamento de realidades
 em lator e colhe ritos de
 colhe ritos de lator e colhe ritos
 de lator

Feito no dia 10 de Maio de 1780

João de Deus de Lira

João de Deus de Lira

Thesouro: D.º Luiz Albuquerque e Olyphar

Diz Antonio Alvariz de Silva, governador
muito b.º, que fallecido Fran.º Maria
da Bonfiação, seu testam.º, e seus herdeiros
mencionados, e seus herdeiros, p.º de
este f.º, e inventaria das bens d'elle deixado,
apoi de serem habilitados, os herdeiros cello
larais, e se seu consta ao d.º p.º, que
Antonio seu de Freitas pretendendo habili-
tar os herdeiros, deixando de mencionar
os demais herdeiros no seu g.º, e con-
tra al direito a herança, sem o d.º p.º
seu consta a este f.º, de d.º p.º, que
nisso se o d.º p.º, e os herdeiros, como
filhos legítimos de gentes albas de
Jornal e sua g.º, e sua da república
finada, como t.º, e t.º, e t.º, e t.º, e t.º,
herdeiros em igual g.º, que são albas
da Maria de Jesus, m.º de finado al.º al.
tonio de Araújo, os f.º de finado Fran-
cisco Antonio de Araújo, Angel alba
ni de Jesus, m.º de finado al.º al.
no, da d.º, e os f.º de finado m.º de
Bom al.º, e al.º, e al.º, e al.º, e al.º,
Maria de Jesus, e al.º, e al.º, e al.º,
e al.º de Godoy, al.º, e al.º,
e al.º de al.º de al.º, e al.º,

[illegible]

Antonio Mungas.

Demora' que for de justiça

26 de 16^a

15
Folha 4.^a do livro de inventário, e omissões

Deo Antonio Alvariz da Silva, moradores neste ter-
mo, que ex officio por este Juiz, na falta de
herdeiros necessários se procedeu a arrecadação
de humas partes de terras no Bairro de Ilheus, por
fallimento de Fran.^{co} Alvariz da Lencinçã, sendo
porém certo como he publico e notorio que aquelle
fallido he filho de Tiago da Cunha Sobr. pai
de Geronundes Alvariz de Jesus, mais de Supp.^{te},
e não como certo, que as terras arrecadadas
foram de legitimo dominio do referido Tiago e
de Supp.^{te}, que fallido não se deu partilha
entre a mãe do Supp.^{te} e a fallida, e outros
herdeiros legitimos, filhos de Tiago, Alvariz
Antonio de Araujo, e Fran.^{co} Antonio de
Araujo, he claro, que assim prejudicadas as
terras, em communhão pelos f.^{os} de fora
do Tiago e outros destes, não poderão ser
arrecadadas, e avaliadas, sem que primeiro
se proceda o inventario p.^{re} morte
de Tiago, que não fora feito em tem-
po algum, como he publico e notorio
ter o Supp.^{te} como legitimo herdeiro de
sua mãe, feito grandes beneficencias
no referido terreno em construções, e
em casas de morada, engenhos fechos
de Vallas, e cercas, e outras, agredas p.^{re}
uso da casa e cultivos, capoeiras, can-
vedes e arrendos, das quaes não pode ser

perio de seis mil e trezentos legais, pelo que
requer a

Com respeito do Proc.º se digue, melhor infer
celato, quanto se made a respeito alta pelo que
corantes da omnia publico, relapar a amea
catão e pua dação e proceder o eivintato
e conculcar. Inda dos bens deitados pelo dito
menhangado de 1854, afim de qdader ser feito
a amendação na parte
e de qdader se pertencer a fua
da Fran. 16.º de Concencia,
como he de 16.º de 1854. Pua de qd
se pertence a 16.º de 1854. offener
embargos de terceiro e outros
e pormidos se requer a V.ª
e de qdader nomear o Curador
e de qdader citar o pte. e de qdader
dos embargos

E R. 16.º

O Procurador
Antonio Faust. Curay

Test. de Just. Tit. Obalton de 16.º de 1854. de 16.º de 1854.

IMPERIO



do BRAZIL

Procuração bastante que faz com Antonio Muniz da Silva, e seu
um Mr. De la Rocha Lima e Marcos da Silva, no termo
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte

Sei que este publico instrumento de procuração bastante e em que se nome de pua e de
da Rocha Lima e Marcos da Silva, no termo
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte
termo de 16.º de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte

peia ante os qdader se faz a sua bastante procuração, e de 16.º de 1854, com a seguinte

a quem do poder, quanto em direito se requer, para todos os atos e de qdader de 16.º
de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte

requerendo perante qualquer Juizo ou Tribunal de Imperio que a isso respeito for necessario e de qdader
de 16.º de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte
Antonio Francisco de 16.º de 1854, com a seguinte

Harvard Society

Sendo to Rôta das d'as
 com me Testemunha Jozé Marcel Correa
 da 1ª

Chm

2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12

Cata

[illegible]

17

Justiça

Os livros de Maria e mil e
Contas e Comarcas. Cima Santa
Cidade de Piedade e Mangabeira
em uma Carta e Junta Contas
Contas de Maria e Maria. Maria
de Comarcas e de Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Maria e de Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas

7
19
19

De Antonio de Maria e mil e
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas

De Antonio de Maria e mil e
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas

De Antonio de Maria e mil e
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas
Cidade e Comarcas e Comarcas

De Antonio de Maria e mil e

De Antonio de Maria e mil e

De Antonio de Maria e mil e

De Antonio de Maria e mil e

Juntada
Des. Pente q'ntos d. edibid
Co. mil. Cto. vintes e cinco
ta idto em m'm Gantaria
Junta Pentes e Sentes Thoma
Pateria d. Montfome f'm
Co. Esp'tas e Q'nta f'm de
Cofte e Murocun p' Mura
Ressio d. Gaudes e Mar
vendes e Sentes d. Sentes q'
onem d.

Adm. for Monte & Marchese

Marcel Mena Ldt

Wm. D. Jones & Co. Boston

[illegible]

Alvin & Esther

Charles M. Mendenhall

Los veinte efiores de abkil de
mil vite antes a viniente
este un conu Gaston a esta
Gidad de Pineda amuchan
y abo fues otros abtos canche
30 de No' Santissimus fin de
Orphos a Oughta foy finiente
Marrados a Moma Pami
ro de Gaudir Marrados a
abidad finiente que enueni

28 April 1855
 Harris & Sons Ltd

no os anteriores, e q' tem regularm' os
 não são deivos, ou expletivos, de outros
 leis no caso vizante, e um o deivo nullo
 manifestado em 9 de Junho de 1855 de
 cida o contrario. Por tanto o sup
 p' ome reguere 1855, e de qm sus
 ter a urgencia de mandado pelo qual
 foi o sup' notificado p' des bens a
 inventario, e

Junta-se ao autos
 o mandado comicho. Part' deferimento
 p' o off'io - Bnd.
 22 de Abril de 1857

E. R. L.

Marcondes

Antonio Bezerra J. R.

Quem
 e deo. Junta-se em 22 de Abril de 1857
 isto e, o deo. e o deo. e o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.

Depois da publicação, o deo. e o deo.
 e o deo. e o deo. e o deo. e o deo.













